



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

DECRETO Nº 2.292
de 09 de ABRIL de 2019

CÓPIA

Dispõe sobre o "Programa Recuperando Nascentes".

ANTÔNIO ÁLVARO DE SOUZA, Prefeito do Município de Itapuí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e

Considerando a importância da Restauração Ecológica para a melhoria da qualidade de vida e do bem-estar das populações humana;

Considerando a importância da restauração para a estabilidade e integridade ecológica dos ecossistemas naturais, especialmente nas Áreas de Preservação Permanente de nascentes;

Considerando que a Prefeitura Municipal, através da Diretoria de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídrico e Saneamento, deve estabelecer diretrizes para promover a restauração ecológica de área de preservação permanente, principalmente de nascentes, visando a maiores chances de sucesso, além de orientar as iniciativas voluntárias de restauração ecológica dessas áreas;

Considerando a necessidade de subsidiar os projetos de Pagamento por Serviços Ambientais, conforme Lei Complementar Municipal nº 226 de 29 de março de 2019; e

Considerando que a verificação de cumprimento dos compromissos de restauração deve se basear nos resultados atingidos, e não nas ações planejadas,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o "Programa Recuperando Nascentes", na qual terá como objetivo incentivar os proprietários rurais a adotarem ações que visem a recuperação de nascentes, através do reflorestamento de sua Área de Preservação Permanente, definida pelo inciso IV, do artigo 4º, da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

Parágrafo único. O "Programa Recuperando Nascentes" será coordenado pela Diretoria de Agricultura, Meio Ambiente, Recurso Hídricos e Saneamento.

Art. 2º Os proprietários de imóveis rurais, localizadas no município de Itapuí, que desejarem voluntariamente, através de projeto, recuperar Áreas de Preservação Permanente – APP, de nascente através de restauração ecológica, recebem sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

nenhum custo as mudas necessárias para a recuperação, os insumos utilizados no plantio, a mão de obra e equipamentos para o preparo de solo, abertura das covas e devido registro do projeto junto ao Sistema de Apoio à Restauração Ecológica – SARE, do Sistema Integrado de Gestão Ambiental – SIGAM, do Governo do Estado de São Paulo.

Art. 3º Será de responsabilidade da Prefeitura Municipal, através de sua Diretoria de Agricultura, Meio Ambiente, Recurso Hídricos e Saneamento, os cuidados necessários na área de recuperação na condução e replantio, quando necessário, das mudas plantadas, por um período de 1 (um) ano.

§ 1º A Diretoria de Agricultura, Meio Ambiente, Recurso Hídricos e Saneamento poderá, através de convênio, firmar parceria com ONG, desde que seja legalmente reconhecida como de utilidade pública, para execução do projeto, assim como a condução e replantio.

§ 2º Após o período de 1 (um) a responsabilidade pelo cuidados necessários na área de plantio, será do proprietário do imóvel.

Art. 4º Para participar do Programa Recuperação de Nascentes, a propriedade rural deverá estar devidamente inscrita no Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural – SiCAR-SP, o proprietário deverá assinar o Termo de Compromisso, a ser elaborado pela Diretoria de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Saneamento, cumprindo integralmente o que for estabelecido.

Parágrafo único. É indispensável o registro do projeto junto ao Sistema de Apoio à Restauração Ecológica – SARE, do Sistema Integrado de Gestão Ambiental – SIGAM, do Governo do Estado de São Paulo.

Art. 5º Os proprietários rurais que voluntariamente aderirem ao “Programa Recuperando Nascentes” e concordarem com as obrigações contidas no Termo de Compromisso firmado junto a Diretoria de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Saneamento, receberão o certificado de participação, além do selo “Nascente Modelo”, que será o marco do comprometimento com a preservação do meio ambiente e preocupação com a segurança dos recursos hídricos do município de Itapuí.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapuí, 09 de abril de 2019.

ANTÔNIO ÁLVARO DE SOUZA
Prefeito Municipal